



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI n.º 19.0.000005229-1**  
**Contrato n.º 011/2019 - TREMG**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 14.690.263/0001-84, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Otavio Nicolai, nº 100, Casa 01, Bairro Planalto, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Antonella Coutinho Cerqueira, RG nº MG-15.854.509, SSP/MG, CPF nº 101.040.356-76, vêm aditar o Contrato n.º 011/2019 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão dos valores do Contrato n.º 011/2019 – TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO**

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para R\$1.609,48 (um mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir de **1º de janeiro de 2020**, e para R\$1.601,19 (um mil seiscentos e um reais e dezenove centavos), a partir de **1º de março de 2020** em decorrência da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez

*Antonella Cerqueira*  
Antonella Cerqueira  
CPF: 101.040.356-76  
Dpto. Comercial

por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

**Parágrafo Segundo:** O Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Quarto:** Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:

| <b>PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b> |                                   |              |              |                |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| <b>Item</b>                                                        | <b>Risco Acidente do Trabalho</b> |              |              | <b>SIMPLES</b> |
|                                                                    | <b>1%</b>                         | <b>2%</b>    | <b>3%</b>    |                |
| <b>GRUPO A</b>                                                     | <b>34,80</b>                      | <b>35,80</b> | <b>36,80</b> | <b>28,00</b>   |
| <b>TÍTULO</b>                                                      |                                   |              |              |                |
| 13º SALÁRIO                                                        | 8,33                              | 8,33         | 8,33         | 8,33           |
| FÉRIAS                                                             | 8,33                              | 8,33         | 8,33         | 8,33           |
| ABONO DE FÉRIAS                                                    | 2,78                              | 2,78         | 2,78         | 2,78           |
| SUBTOTAL                                                           | 19,44                             | 19,44        | 19,44        | 19,44          |
| INCIDÊNCIA GRUPO A                                                 | 6,77                              | 6,96         | 7,16         | 5,44           |
| MULTA FGTS                                                         | 3,44                              | 3,44         | 3,44         | 3,44           |
| <b>A CONTINGENCIAR</b>                                             | <b>29,65</b>                      | <b>29,84</b> | <b>30,04</b> | <b>28,32</b>   |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$100,46 (cem reais e quarenta e seis centavos)**, a ser deduzido do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Fica revogada a despesa mencionada no *caput* e consequente anulação do saldo da nota de empenho, relativa ao período de **1º de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, em decorrência da revisão.

**Parágrafo Segundo:** Os efeitos financeiros decorrentes da revisão retroagem à data de **1º de janeiro de 2020**.

*Antoniella Cerqueira*  
 CPF: 101.040.356-76  
 Dpto. Comercial

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após revisão, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2020.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Adriano Denardi Júnior**

**Diretor-Geral**

*Antonella Cerqueira*

**EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

**Antonella Coutinho Cerqueira**

**Sócia**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, Testemunha, em 02/04/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KEYLINNE GIANNY DA ROSA FREITAS**, Testemunha, em 02/04/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0394730** e o código CRC **5067D42C**.

0002703-90.2020.6.13.8000

0394730v1